



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara ponto facultativo no dia 03 de Março de 2014.

VEREADOR RUDINEI BROMBILLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado ponto facultativo no dia 03 de Março de 2014, tendo em vista as festividades carnavalescas.

Art. 2º - No dia 05 de Março de 2014, Quarta Feira de Cinzas, exclusivamente, o expediente será das 12h às 18h.

Art. 3º - O ponto facultativo, ora decretado, será compensado durante o ano, nas reuniões ordinárias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 24 de Fevereiro de 2014.

Rudinei Brombilla
Presidente

Orion Albuquerque
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CARAZINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/14, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Estabelece o reajuste das diárias à servidores e agentes políticos.

VEREADOR RUDINEI BROMBILLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade art. 6º da Resolução 315/2011, Leis Municipais 7.495/2012 e Lei 7.496/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem pagos a título de diárias passam a ser os seguintes:

I- ao Presidente do Legislativo (agente político):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 488,81 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 734,39 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 1.082,39 (Um mil oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

II – aos Vereadores (agentes políticos):

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente a R\$ 401,53 (quatrocentos e um reais e cinquenta e três centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 512,71 (quinhentos e doze reais e setenta e um centavos);
- c) Para viagens à Brasília – DF, valor equivalente a R\$ 757,67 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

III - a servidores efetivos, cargos em comissão, servidores legalmente cedidos de órgãos federais e estaduais:

- a) Para viagens à localidades com distância acima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, no Estado, valor equivalente R\$ 314,23 (trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos);
- b) Para viagens a outros estados, valor equivalente a R\$ 366,59 (trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Para viagens à Brasília - DF, valor equivalente a R\$ 576,44 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo passa a vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Antônio Libório Berwig, em 16 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Vereador Rudinei Brombilla
Presidente

Vereador Orion Albuquerque
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/14, DE 02 DE JANEIRO DE 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CARAZINHO

Decreta turno único.

VEREADOR RUDINEI BROMBILLA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É decretado turno único de expediente nesta Câmara de
Vereadores, compreendendo o período de 03 de janeiro de 2014 à 31 de Janeiro de
2014.

Parágrafo Único – O horário a ser cumprido no período será das
07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º - O turno único ora decretado servirá para economizar luz,
água, telefone e também porque este é o período de recesso da Câmara.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala de Reuniões, em 02 de Janeiro de 2014

Registre-se e Publique-se:


Vereador Rudinei Brombilla
Presidente


Vereador Gian Pedroso
2º Secretário